

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 584/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 1820690/2018

A MESA	
1. Rubrica - R.	
2. Junta de PL n° 930/15	
26	06
Presidente	

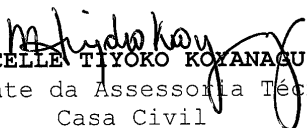
São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 1295/2018, referente aos Projetos de lei n°s 930/2015 e 535/2018, que classificam Presidente Prudente e Franca como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os Pareceres GANT n°s 097/2020 e 102/2020, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

PL 930/15
→ arg. 177
→ junt. ao PL
v. 206/19, p/1
fim de instruç

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/cg

ENTRADA EM 16/06/2020 00:20:02



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 930, de 2015
OBJETO: Classifica Presidente Prudente como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 102/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Presidente Prudente**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado com a aplicação de 150 questionários em novembro e dezembro de 2017 no aeroporto, rodoviária, área comercial, atrativos, hotéis e restaurantes entretanto não localizamos o turismólogo ou técnico responsável pela análise e vários gráficos estavam sem a indicação dos percentuais. **Não atendeu ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 5 (cinco) hospitais e diversos outros equipamentos médicos e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 20 (vinte) estabelecimentos de hospedagem com 1135 Unidades Habitacionais UH's, mas a necessidade de mais fotos internas e do nº de leitos, impossibilitaram uma análise efetiva do GAMT neste critério. **Não atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação - indicou 323 estabelecimentos de alimentação, entretanto o GAMT solicita a capacidade total deles. **Não atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – O GAMT não localizou informação referente ao Posto de Informação Turísticas (local, dias e horários de funcionamento), item obrigatório na Lei 1261/2015 e o site da prefeitura deve ser estruturado para apresentar facilmente informações ao turista como atrativos, hospedagem e serviços de alimentação. **Não atendeu ao requisito**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados vários recursos turísticos, o GAMT solicita maior detalhamento da estrutura e equipamentos com fotos ilustrativas adequadas. **Não atendeu ao requisito.**

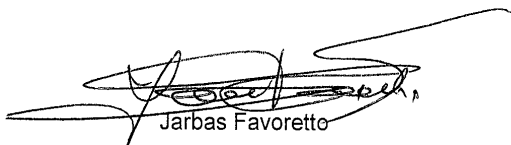
VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei Municipal 9641/2018 o Plano Diretor de Turismo não apresenta o profissional responsável técnico. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

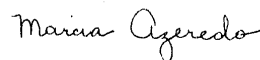
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 9715/2018 de caráter deliberativo e consultivo com as atas registradas necessárias ao pleito, **atendendo ao requisito.**

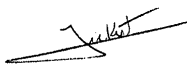
Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.



Jarbas Favoretto



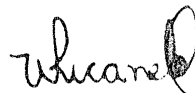
Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 1820690/2018

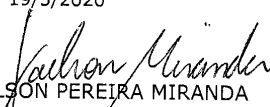
Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: OF. SGP Nº 1296/2018 - ENCAMINHA CÓPIAS DE INTEIRO TEOR DOS PROJETOS DE LEI CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS CIDADES COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls.08/09, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 19/5/2020


JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

19/5/2020 14:43:52

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:43